

3.º Os montantes fixados para os anos de 2010 e 2011 poderão ser acrescidos dos saldos que se apurarem na execução orçamental dos anos anteriores.

4.º Os encargos emergentes da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas a inscrever no orçamento do Ministério da Defesa Nacional — Marinha, para os anos de 2009, 2010 e 2011.

5.º A orçamentação das despesas em cada ano será precedida pela apresentação de programas anuais de execução, elaborados de acordo com as normas definidas pelo Ministérios das Finanças e da Administração Pública.

11 de Agosto de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

Portaria n.º 302/2009

Nos termos do Decreto-Lei n.º 220/2007, de 29 de Maio, compete ao Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. (INEM, I. P.), enquanto coordenador do Sistema Integrado de Emergência Médica (SIEM), garantir aos sinistrados ou vítimas de doença súbita a pronta e adequada prestação de cuidados de saúde.

Neste âmbito, o INEM, I. P., presta, desde há vários anos, um relevante serviço de helitransporte de doentes urgentes/emergentes que importa alargar, enquadrando-o nos termos do processo de requalificação das urgências que o Ministério da Saúde está a levar a efeito, de forma a melhorar a qualidade dos cuidados urgentes/emergentes disponibilizados à população e a equidade no acesso a estes cuidados.

Para concretização deste objectivo, será aberto um concurso público internacional para prestação de serviço de helitransporte, por um triénio. A opção tomada assenta na necessidade de assegurar uma gestão eficiente da frota de meios aéreos e, simultaneamente, a contratação pelo período de três anos permite a diminuição dos encargos com o serviço a prestar pela maior garantia conferida ao adjudicatário na realização do investimento.

Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Saúde, ao abrigo do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o seguinte:

1.º O Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., fica autorizado a iniciar um procedimento para contratação do serviço de helitransporte de emergência médica, que pode implicar uma despesa até ao montante máximo de € 20 000 000, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, e que envolve a realização de despesa nos anos económicos de 2009, 2010 e 2011, nos termos dos pontos seguintes.

2.º Os encargos orçamentais decorrentes do contrato a celebrar não podem exceder, em cada ano económico, as seguintes importâncias, acrescidas de IVA à taxa legal em vigor:

2009 — € 4 000 000;
2010 — € 8 000 000;
2011 — € 8 000 000.

3.º Os encargos financeiros resultantes da execução do contrato são satisfeitos por verbas adequadas inscritas ou a inscrever no orçamento do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

4.º A importância fixada para cada ano pode ser acrescida do saldo apurado no ano que o antecede.

5.º A presente portaria produz efeitos à data da sua assinatura.

28 de Janeiro de 2009. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 6194/2009

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 da portaria n.º 228/2008, de 8 de Fevereiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46,

de 5 de Março de 2008, aprovo o empenhamento de meios navais no Standing NATO Maritime Group 1 (SNMG 1) e de meios navais e aéreos na Operação Active Endeavour (OAE) no ano de 2009, conforme proposta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos seguintes termos:

1 — Standing NATO Maritime Group 1:

Comando da força e a atribuição de uma fragata com helicóptero, no período compreendido entre o dia 9 de Janeiro de 2009 e o dia 31 de Janeiro de 2010.

2 — Operação Active Endeavour:

Uma aeronave P3-P *Orion*, que efectuará um máximo de duas missões por mês com a duração aproximada de oito horas de voo cada. À semelhança de anos anteriores, mantém-se igualmente o empenho do navio atribuído ao SNMG 1 nesta operação, nos períodos a definir pela NATO.

6 de Fevereiro de 2009. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar

Declaração de rectificação n.º 571/2009

Por ter sido publicado com inexactidão o Despacho (extracto) n.º 3765/2009 (2.ª Série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 30 de Janeiro de 2009, a p. 4549, rectifica-se que onde se lê «Por meu despacho de 22 de Janeiro de 2009» deve ler-se «Por meu despacho de 30 de Dezembro de 2008».

30 de Janeiro de 2009. — O Director-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho*.

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Recrutamento e Selecção

Aviso n.º 4362/2009

Concurso de admissão de voluntários do sexo masculino e feminino para prestação de serviço no regime de contrato na categoria de praça

1 — Faz-se saber que, a partir da data de publicação deste aviso está aberto concurso nesta Repartição, nos termos estabelecidos na Lei do Serviço Militar e respectivo Regulamento e no Estatuto dos Militares das Forças Armadas, para admissão de cidadãos do sexo masculino e feminino voluntários para prestação de serviço militar em Regime de Contrato, na categoria de praça.

2 — Podem concorrer os cidadãos que satisfaçam as condições de admissão e que se comprometam a servir na Marinha por um período mínimo de 2 anos após a data do final do curso de Formação de Praças.

3 — Os documentos para admissão ao concurso deverão dar entrada no Centro de Recrutamento da Armada, Repartição de Recrutamento e Selecção, Instalações Navais de Alcântara, Praça da Armada, 1350-027 Lisboa, até às 16.30 horas do dia 17 de Abril de 2009 (incorporação a 25 de Junho de 2009).

4 — Para além das condições gerais constantes nas Normas do Concurso, os candidatos devem satisfazer as seguintes condições:

1) Idade mínima de 18 e máxima de 24 anos até 31 de Dezembro de 2009;

2) Estar habilitado, no mínimo, com o 2.º ciclo completo do Ensino Básico, ou habilitação legalmente equivalente;

5 — Nos termos da legislação em vigor o Regime de Contrato tem a duração mínima de dois e máxima de seis anos.

6 — As normas contendo as condições de admissão e outras informações podem ser obtidas nos seguintes locais:

Centro de Recrutamento da Armada — Instalações Navais de Alcântara — Praça da Armada, 1350-027 Lisboa — Telefone: 21 394 54 69; Fax: 21 394 55 66

Número Verde: 800 20 46 35 (chamada grátis);

Homepage: www.marinha.pt

E-mail: cra@marinha.pt